



Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

PORTARIA MD Nº 366/2016

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo descritos, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, que dispõe:

“Art. 86 O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento)”.

“§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que completar o anuênio, independente de requerimento”.

MAT.	SERVIDOR	Percentual pela Lei 42/96	A partir de:
41558	CAROLINA DA SILVA GODINHO	2%	01.07.2016
41589	LUCAS DE BARROS ABIDO	2%	01.07.2016
41561	LUCIANA ROSA GOMES	2%	01.07.2016
41588	MATEUS DE SOUZA SANTOS	2%	01.07.2016

26178	APARECIDO QUEIROZ DA SILVA	38%	01.07.2016
26091	CLESSO BARROS DE ARRUDA	38%	01.07.2016
26097	ELZIS BENEDITO DIAS CARVALHO	38%	01.07.2016
26090	JOSÉ FREDERICO DE SOUZA	38%	01.07.2016
25069	ROSIVANI MÔNACO DE JESUS	38%	01.07.2016

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 6 de julho de 2016.

Dep. GUILHERME MALUF

Deputado Guilherme Maluf

Presidente

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI “NININHO”

1º Secretário

Dados pessoais na
Vida Funcional

Em 20 / 07 / 2016

Simone

Servidor / matrícula
GEAPE SGPALMT

Publicado no D. O.
de 15 / 07 / 2016

Simone

Funcionário